

A Gerência da **Bioflorestal S.A.** vem por este meio assumir o seu compromisso com a implementação e manutenção dos requisitos da cadeia de custódia **FSC®** (License Code FSC-C123526 e FSC-C155772) e **PEFC** (License PEFC/13-31-152 e PEFC/13-32-050), no âmbito do **Sistema de Gestão da Cadeia de Custódia individual** e do **Sistema de Gestão do Grupo CoC Bioflorestal**, e de nunca estar, direta ou indiretamente, envolvida em nenhuma das seguintes atividades:

- Exploração e/ou comércio ilegal de Madeira ou outros produtos florestais
- Violação dos direitos tradicionais e humanos nas operações florestais
- Destruição dos bons valores de conservação nas operações florestais
- Introdução de organismos geneticamente modificados nas operações florestais
- Conversão significativa de florestas para plantações ou uso não-florestal
- Violação de qualquer um dos pressupostos da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998.

Pretende assegurar que os produtos florestais que beneficiam não têm origens em fontes controversas, consideradas pelo **PEFC**:

- a) atividades que não cumprem a legislação local, nacional ou internacional aplicável à gestão florestal, incluindo, entre outros, práticas de gestão florestal; natureza e proteção ambiental; espécies ameaçadas e protegidas; propriedade, posse e direitos de uso da terra por povos indígenas, comunidades locais ou outras partes interessadas afetadas; questões de saúde, trabalho e segurança; anticorrupção e o pagamento de taxas e impostos aplicáveis;
- b) atividades em que a capacidade das florestas de produzirem uma variedade de produtos lenhosos e não-lenhosos de forma sustentável não é mantida, ou que os níveis de colheita excedem uma taxa que pode ser sustentada a longo prazo;
- c) atividades em que a gestão florestal não contribui para a manutenção, conservação ou melhoria da biodiversidade na paisagem, ecossistema, espécies ou níveis genéticos;
- d) atividades em que as áreas florestais de alto valor ecológico não são identificadas, protegidas, conservadas ou definidas como *set aside*;
- e) atividades em que ocorrem conversões florestais, exceto em circunstâncias justificadas onde a conversão:
 - i. está em conformidade com a política e legislação nacional e regional aplicável ao uso do solo e gestão florestal; e
 - ii. não tem impactos negativos em áreas florestais de alto valor ecológico, áreas de valor cultural e social significativo ou outras áreas protegidas; e
 - iii. não destrói áreas de armazenamento de elevado teor de carbono; e
 - iv. contribui para benefícios de conservação, económicos e/ou sociais, de longo prazo.
- f) atividades que não respeitem a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998);
- g) atividades que não respeitem a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007);
- h) madeira controversa (Madeira que foi comercializada em determinada altura na cadeia de custódia por grupos armados, sejam estes fações rebeldes ou soldados, ou por uma administração civil que participa em conflitos armados ou seus representantes, quer para prolongar o conflito como para aproveitamento do mesmo para seu próprio lucro. (...) A madeira controversa não é necessariamente ilegal”, sendo que a exploração de madeira poderá ser, por si só, causa direta de conflito);
- i) árvores geneticamente modificadas.

Compromete-se ainda a cumprir os requisitos legais aplicáveis às condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, assegurando também o cumprimento dos requisitos básicos de trabalho do FSC cobrindo os seguintes princípios e direitos fundamentais no trabalho:

- Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- Abolição efetiva do trabalho infantil;
- Eliminação da discriminação no emprego e ocupação.

Fial, 05 de Dezembro de 2022.

Bioflorestal, S.A.

A Administração


BioFlorestal S.A.